

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS COLÉGIO AGRÍCOLA "VIDAL DE NEGREIROS" CAMPUS III – BANANEIRAS - PB

EDITAL Nº 02/2020-CCHSA/UFPB

A Direção do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias (CCHSA), Campus III da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), por meio da Coordenação Acadêmica e de Avaliação Institucional (CAAI) torna público à Comunidade Acadêmica pelo presente Edital, as normas do processo seletivo para financiamento de auxílios aos discentes a Projetos de Responsabilidade Social em atendimento ao Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância -Inep- Sinaes 2016, a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei Nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002), as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, conforme disposto no Parecer CNE/CP N° 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP N° 1 de 30 de 12 de 2012, as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, nos termos da Lei Nº 9.394/96, com a redação alterada pelas Leis Nº 10.639/2003 e N° 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP N° 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 3/2004, assim como o Plano de Desenvolvimento Institucional, o Plano de Política de Educação Ambiental do CCHSA (2015) e da UFPB (Resolução do CONSUNI Nº 17/2018), o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do CCHSA (2016), e o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e disseminação da Agenda 2030 no Território Brasileiro, bem como as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A abordagem de conteúdos pertinentes às Políticas de Educação Ambiental, de Educação em Direitos Humanos, de Educação das Relações Étnico-raciais e ao Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena, e de defesa da

memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural, configura-se como a responsabilidade social das IFES, devendo ser uma diretriz relevante na missão social. Além do mais, deve está prevista e integrada, de maneira **excelente**, no cotidiano acadêmico, dando oportunidades para a comunidade exercitá-la em projetos, ações, e na execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2. DO OBJETO

2.1 Este Edital tem por objeto a seleção de projetos de pesquisa, ensino ou extensão promovidos por Docentes em efetivo exercício no CCHSA, Campus III da UFPB, voltados às ações de responsabilidade social em atendimento à legislação pertinentes as políticas e iniciativas que contribuam com a melhoria da qualidade de vida e com o uso racional de recursos naturais.

3. DO FINANCIAMENTO

- **3.1** Serão selecionados e classificados até **20** projetos, sendo priorizada a classificação de pelo menos um projeto em cada linha temática, entre as cinco categorias propostas (Item 5.1), segundo a classificação obtida pelos projetos no processo de seleção em ordem decrescente.
- 3.2 Os projetos aprovados serão custeados em forma de auxílio financeiro (Bolsa), sendo destinadas 15 cotas a estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação (Bacharelado em Administração, Bacharelado em Agroindústria, Licenciatura em Ciências Agrárias, Licenciatura em Pedagogia ou Bacharelado em Agroecologia), e 05 cotas a alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos e médios (Agropecuária, Agroindústria, Aquicultura, Nutrição e Dietética) do Colégio Agrícola "Vidal de Negreiros" (CAVN/UFPB), todos do Campus III, da UFPB.
- **3.3** A definição das cotas de financiamento (alunos de graduação ou alunos dos cursos técnicos e médios) em que cada projeto irá concorrer, deverá ser informada pelo proponente no ato da inscrição do projeto, via formulário de inscrição (Anexo I);
- **3.4** O valor dos auxílios financeiros (Bolsa) será de quatrocentos reais (R\$ 400,00) mensais e a vigência dos projetos será de (**06**) meses.
- **3.5** O quantitativo de bolsas, a periodicidade e o próprio pagamento das bolsas do Programa de Responsabilidade Social 2020 está condicionado à disponibilidade orçamentária para o respectivo exercício.

4. DO PROPONENTE

4.1 Serão considerados proponentes os Docentes permanentes e em efetivo exercício no CCHSA, Campus III da UFPB.

5. DO PROJETO

5.1 Os projetos ditos elegíveis serão aqueles cujas propostas, temas ou área de atuação, sejam transversais ao eixo segmentário, em uma ou mais de uma, das categorias a seguir:

CATEGORIA-1	MEIO AMBIENTE	
Linha – 1	Redução na fonte geradora (consumo consciente, uso racional de	
	papel, copos descartáveis, uso de tonners, uso racional de	
	resíduos e vidrarias)	
Linha – 2	Gestão de resíduos (sólidos, químicos, infectantes,	
	agrosilvopastoris, biológicos, logística reversa, etc.).	
Linha – 3	Tratamento e manejo de resíduos.	
Linha – 4	Apoio aos Catadores de resíduos.	
Linha – 5	Gestão de processos (aquisição ao desfazimento).	
Linha – 6	Eficiência energética e racionalização do uso da água.	
Linha – 7	Agropecuária Sustentável	
Linha – 8	Redução da emissão de carbono na produção animal.	
Linha – 9	Florestas – recuperação de floresta nativa, recuperação de áreas	
	degradadas.	
Linha – 10	Mapeamento e recuperação dos mananciais.	
Linha – 11	Sensibilização e capacitação da comunidade acadêmica voltada	
	para a educação ambiental	
Linha – 12	Licitações Sustentáveis	
Linha - 13	Desenvolvimento da Agenda A3P no CCHSA	
CATEGORIA - 2	EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS	
Linha – 1	Educação não sexista - linha de atuação que discutirá a	
	transversalidade de gênero nos currículos, no ensino, na	
	pesquisa, na extensão e na gestão;	
Linha – 2	Educação para a paz – linha de atuação que discutirá questões	
	das masculinidades não violentas, das técnicas de mediação e	
	resolução de conflitos;	
Linha – 3	Educação e diversidade - linha de atuação que discutirá ações de	

	respeito às diversidades (sexual, cultural, religiosa, etc),		
	estratégias de acessibilidade e mobilidade no CCHSA.		
CATEGORIA-3	RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E CULTURA AFRO-		
	BRASILEIRA, AFRICANA E INDÍGENA		
Linha – 1	Combate às desigualdades raciais, sociais, culturais, etc;		
	Valorização da diversidade étnica para inclusão, permanência e		
Linha – 2	aprendizagem de crianças e jovens afrodescendentes na		
	Educação Infantil e na Educação Básica.		
Linha – 3	Promoção da igualdade racial na escola, junto às famílias e às		
	comunidades circunvizinhas.		
CATECORIA 4			
CATEGORIA 4	DEFESA DA MEMÓRIA CULTURAL, DA PRODUÇÃO		
CATEGORIA – 4	DEFESA DA MEMÓRIA CULTURAL, DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA E DO PATRIMONIO CULTURAL		
CATEGORIA – 4 Linha – 1			
	ARTÍSTICA E DO PATRIMONIO CULTURAL		
Linha – 1	ARTÍSTICA E DO PATRIMONIO CULTURAL Resgate do patrimônio e da memória cultural		
Linha – 1 Linha – 2	ARTÍSTICA E DO PATRIMONIO CULTURAL Resgate do patrimônio e da memória cultural Valorização da arte e da cultura regional		
Linha – 1 Linha – 2 CATEGORIA – 5	ARTÍSTICA E DO PATRIMONIO CULTURAL Resgate do patrimônio e da memória cultural Valorização da arte e da cultura regional QUALIDADE DE VIDA		
Linha – 1 Linha – 2 CATEGORIA – 5 Linha – 1	ARTÍSTICA E DO PATRIMONIO CULTURAL Resgate do patrimônio e da memória cultural Valorização da arte e da cultura regional QUALIDADE DE VIDA Prevenção de acidentes de trabalho		
Linha – 1 Linha – 2 CATEGORIA – 5 Linha – 1 Linha – 2	ARTÍSTICA E DO PATRIMONIO CULTURAL Resgate do patrimônio e da memória cultural Valorização da arte e da cultura regional QUALIDADE DE VIDA Prevenção de acidentes de trabalho Atividades de integração da qualidade de vida		

5.2 O Projeto deve conter no máximo 20 páginas, incluindo-se a bibliografia, obedecendo o atendimento dos seguintes itens e sequência:

I. Caracterização do Projeto

- ✓ Identificação do Projeto:
- > Nome do Projeto
- > Público alvo
- > Curso (s) ao (s) quais o projeto está vinculado.
- ✓ Justificativa
- ✓ Objetivos
- ✓ Metas (quantificação dos objetivos)
- ✓ Etapas (fases/passos para atingir a meta)
- ✓ Metodologia (caminhos que norteiam passo a passo o projeto).
- ✓ Resultados Esperados (o que se deseja alcançar com as ações do projeto).

- ✓ Indicadores de Avaliação (indicadores com definição de indicadores claros, objetivos e passíveis de serem verificados).
- ✓ Previsão de recursos financeiros e/ou outros.
- ✓ Cronograma de execução
- ✓ Referências bibliográficas

II. Caracterização da equipe responsável pela execução do Projeto

- ✓ Identificação do responsável técnico (Nome, Cargo, Endereço, e-mail, telefone)
- Nomes e cargos dos demais membros
- **5.3** O Projeto deve ter viabilidade técnica e financeira e não deve prevê a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, qualquer tipo de obras, reformas, ampliação, adequações de espaço físico, ou, despesa com pagamento de mão-de-obra de terceiros para sua execução.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 Período de Inscrição: 12/05/2020 a 17/05/2020

- **6.2 Local das Inscrições:** as inscrições deverão ser encaminhados **exclusivamente** através de processo, cadastro no **módulo SIPAC**, destinado a **Coordenação Acadêmica e de Avaliação Institucional**, contendo em anexo cópia digitalizada de toda documentação relacionada no item 6.3 abaixo.
- **6.3 Documentos Necessários:** no ato da inscrição os candidatos deverão anexar no processo, em arquivos separados (formato PDF), todos os documentos relacionados a seguir:
 - a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I).
 - b) Declaração do (a) Coordenador (a) do respectivo (s) curso (s) ao qual o projeto está inserido, atestando conhecimento e relação do projeto com o Projeto Pedagógico do Curso.
 - c) Declaração de aprovação do projeto no Departamento ao qual o(a) coordenador(a) está vinculado.
 - d) Cadastro do projeto em Comitê de Ética, em casos que o projeto envolva seres humanos ou animais (inserir a certidão de aprovação ou o número do protocolo).
 - e) Cópia do projeto a ser executado.

- f) Currículo Lattes atualizado.
- g) Índice de Produtividade Individual (IPI) referente à produção acadêmica e científica, compreendida no período de 01/01/2017 até a data limite de submissão, obedecendo a pontuação conforme tabela do Anexo II.

6.4 Da homologação das inscrições:

- **6.4.1** Terão as inscrições homologadas apenas os candidatos que enviarem o processo (módulo SIPAC), com toda documentação exigida, dentro do prazo previsto no presente Edital.
- **6.4.2** A lista dos candidatos com inscrições homologadas será publicada em até dois dias úteis após o final do período de inscrições, na página http://www.cchsa.ufpb.br

7. PROCESSO SELETIVO:

7.1 Período de Análise das Propostas: 18/05/2020 a 28/05/2020

- **7.2** Para o processo de seleção só serão validadas as propostas, cuja documentação esteja completa e cadastrada no SIPAC dentro do prazo estipulado neste edital.
- **7.3** Cronograma e etapas do processo seletivo:
- **7.3.1** As datas de realização do envio das propostas e do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam no quadro abaixo:

Etapas	Data
Lançamento do Edital	04/05/2020
Prazo para impugnação do Edital	05/05/2020 a 11/05/2020
Inscrições das Propostas	12/05/2020 a 17/05/2020
Homologação das Inscrições das Propostas	18/05/2020
Prazo para Interposição de Recursos às Inscrições	19/05/2020 a 28/05/2020
Publicação do Resultado Final	29/05/2020
Prazo para Interposição de Recursos ao Resultado	01/06/2020 a 10/06/2020
Publicação do Resultado Final Pós-Recurso	12/06/2020
Seleção dos estudantes	08/06/2020 a 19/06/2020

Período de envio de Memorando informando o	
processo seletivo, resultado e documentação dos	22/06/2020 a 26/06/2020
estudantes selecionados	
Assinatura do Termo de Compromisso pelo	29/06/2020 a 30/06/2020
Estudante	2)/00/2020 a 30/00/2020
Início da realização das atividades	01/07/2020
Término da realização das atividades	31/12/2020
Entrega de Relatório Final	15/02/2021

7.4 Análise das Propostas

- **7.4.1** As propostas serão analisadas e avaliadas pelos comitês de ensino, pesquisa e extensão, sendo vedada a participação de membros que submeteram as propostas, ou cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil.
- **7.4.2** As propostas serão avaliadas obedecendo a Tabela de critérios do Anexo III, sendo desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação no projeto menor do que 7,00 (sete vírgula zero).
- **7.4.3** As notas do IPI serão baseadas na tabela do Anexo II e não serão desclassificatórias.
- **7.4.4** A nota geral (NG) utilizada para classificação de cada proponente/projeto corresponderá à média ponderada entre Nota do Projeto (NP), com peso 4 (quatro), e a Nota do IPI, com peso 6 (seis).

 $NG = NP \times 0.4 + IPI \times 0.6$

8. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGATORIEDADES DO COORDENADOR DO PROJETO

8.1 O Coordenador do projeto será o responsável pela seleção do estudante, verificando critérios de rendimento acadêmico, aptidão para pesquisa, comportamento ético, senso de responsabilidade e etc, devendo explicitar quais os elementos utilizados e qual o peso de cada um deles na classificação final da seleção, sendo vedada a indicação de cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil.

- **8.2** Caberá ao Coordenador do projeto orientar o estudante nas distintas fases do projeto, incluindo a elaboração de relatórios e materiais para apresentação em eventos acadêmicos.
- **8.3** Caberá também ao Coordenador do projeto controlar a frequência do discente, enviando mensalmente a Coordenação Acadêmica e de Avaliação Institucional (CAAI) uma **DECLARAÇÃO DE ASSIDUIDADE** ¹e o comprovante de matrícula atualizado (**ATÉ O DIA 20 DE CADA MÊS**)
- **8.4** O Coordenador do projeto deve incluir o nome do estudante nas publicações e trabalhos apresentados em seminários, congressos e eventos, em cujos resultados o mesmo teve participação efetiva.
- **8.5** O coordenador deverá participar, obrigatoriamente, do processo de avaliação de relatórios e do Encontro de Ações de Responsabilidade Social ENARS do CCHSA, atendendo solicitações da CAAI, quanto ao processo de avaliação de trabalhos. Ao final da vigência do programa, o Coordenador terá 45 dias para submeter o relatório final. Desde já, fica estabelecido que a recusa ou omissão não justificada no cumprimento dos compromissos citados neste item, implicará em impedimento formal do Coordenador para concorrer a quaisquer certames promovidos pela CAAI/CCHSA por prazo de 1 (um) ano à constatação do descumprimento do presente item.

9. DO PROCESSO SELETIVO DOS BOLSISTAS

- 9.1 Período de seleção²: 08/06/2020 a 19/06/2020
- 9.2 O processo de seleção será realizado considerando:
 - a) Prova escrita (Classificatória e eliminatória);
 - b) Análise do Histórico Escolar (Classificatória e eliminatória);

Prova escrita: Esta etapa é eliminatória e classificatória, sendo seis (06) a nota mínima para aprovação. A prova escrita deverá ser elaborada de forma objetiva, versando sobre os conteúdos da linha/área de Responsabilidade Social, na qual o projeto foi aprovado.

_

¹ O modelo da Declaração estará disponível na página do CCHSA e da CAAI.

² Mediante as medidas de prevenção e as determinações oficiais referentes à emergência de Saúde Pública decorrentes do Coronavírus (COVID-19), o processo de seleção poderá ser feito através de outros meios, fazendo uso das TIC's e encaminhado para a Coordenação Acadêmica, via SIPAC como se deu tal processo.

- **9.3** O Coordenador do Projeto será o responsável pela elaboração e aplicação da prova, após ampla divulgação, informando o local da prova, pelo menos, 24 horas de antecedência, antes da sua realização.
- **9.4** A Classificação final ocorrerá por ordem decrescente da média entre o CRA e a nota da prova escrita (Média = (CRA + Nota da prova) / 2. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios para desempate:
- a) Maior nota da prova escrita;
- b) Maior nota do CRA;
- c) Maior idade.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Cada proponente só poderá apresentar uma única proposta neste edital.
- **10.2** A inscrição do(a) proponente implicará o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.
- **10.3** A documentação e informações não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.
- 10.4 Os recursos interpostos deverão ser encaminhados exclusivamente através de cadastro no modulo SIPAC para a Coordenação Acadêmica e de Avaliação Institucional, dentro do prazo estabelecido, contendo em anexo cópia digitalizada da solicitação do (a) requerente do recurso, com as devidas justificativas e assinatura do requerente.
- **10.5** Os estudantes que receberão os auxílios (Bolsa) deverão ser selecionados pelos Coordenadores, mediante critérios objetivos e ampla publicidade dos projetos (Item 9) e desenvolverão atividades compatíveis com as atividades escolares, respeitando os limites máximos de quatro horas diárias e vinte horas semanais.
- **10.6** Será vedada a participação dos estudantes que recebem outras bolsas acadêmicas ou de estágio remunerado.
- **10.7** Os estudantes que receberão os auxílios deverão também, submeter e apresentar trabalho no Encontro de Ações de Responsabilidade Social do CCHSA **ENARS/CCHSA**, agendado e informado pela CAAI/CCHSA. O não atendimento, sem justificativa, implicará em inadimplência, ficando o discente impedido de receber o certificado de participação no ENARS e qualquer declaração referente à sua participação no Programa de Responsabilidade Social do CCHSA/UFPB.

10.8 Por ocasião do desligamento do estudante antes do prazo estabelecido, este deve entregar relatório das atividades desenvolvidas no período, juntamente com uma avaliação de desempenho assinada pelo Coordenador do projeto.

10.9 Ficará na CAAI, à disposição da fiscalização, o Termo de Compromisso e toda documentação, a fim de comprovar a relação de auxilio, sempre que necessário.

10.10 É obrigatório a colocação das logomarcas da Universidade Federal da Paraíba, do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias – CCHSA e do Programa de Responsabilidade Social do CCHSA em todas as publicações e apresentações referentes ao projeto.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O prazo de impugnação ao edital será de 05 dias úteis a partir da sua data de publicação, com 03 dias de prazo pra resposta da autoridade competente.

11.2 O prazo para interposição de recurso administrativo será de 10 dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão da autoridade competente.

11.3 Toda a divulgação dos resultados do presente Edital será realizada na página eletrônica da CCHSA, conforme cronograma apresentado **no item 7.3.**

11.4 Os casos omissos neste edital serão resolvidos, preliminarmente, pela Coordenação Acadêmica e de Avaliação Institucional, ouvida a Direção do CCHSA.

11.5 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Bananeiras, **04** de **Maio** de **2020**.

Terezinha Domiciano Dantas Martins
Diretora do CCHSA